



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano VIII - Edição nº 00495 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32A56C7C00F6A30E1AF4C01591C82A47

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018.
- REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018
- CONTRATOS Nº 111/2018, 112/2018 E 113/2018.
- CONTRATO Nº 137/2018
CONTRATO Nº 137A/2018
CONTRATO Nº 138/2018.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **06.243.622/001-27**, localizada na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 214A, Centro, CEP: 44.900-000 Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **José Raimundo de Castro**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 165.868.755-87 RG: 02.767.188-79, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, combinado com a **Carta Convite nº 002/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ampliação das escolas Municipais Villa Lobos no Povoado Capoeira da Serra e Luiz Viana Filho na Sede do Município de Central, Construção de 04 Salas de Aula, conforme Planilha em anexo, ao Processo de Licitação Carta Convite 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo máximo para execução dos serviços de **16/02/2018 A 30/04/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância de **R\$ 146.820,00 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais)** em favor da **CONTRATADA** na **AG: 0548-7 C/C: 25.141-0**, pela execução do serviço deste contrato.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610 coopelcentral@outlook.com

Página 1 de 3

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.09.02/**ATIVIDADE:** 1012/**ELEMENTO:** 4490.51.00/**FONTE:** 1, 15 e 19

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente vedado ao **CONTRATADO** transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 16 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W.R.W. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.243.622/001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATADA: W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.243.622/001-27, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, Nº 214A, CENTRO, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, COMBINADO COM A HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018, OBJETO: AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VILLA LOBOS NO POVOADO CAPOEIRA DA SERRA E LUIZ VIANA FILHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018, IMPORTÂNCIA DE R\$ 146.820,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 16/02/2018 A 30/04/2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610 coopelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D9F5CA9FBFA4B2750DDBE3F94AA92F0

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

REPUBLIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

CONTRATADA: **EDINALVA NUNES DOS SANTOS**, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF: 221.368.338-71 RG: 29.280.579-2 SSP/SP COM ENDEREÇO NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 493, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO DA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, FARDAMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR **DE R\$ 1.694,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 07 A 16 DE FEVEREIRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

CONTRATADA: **EDINALVA NUNES DOS SANTOS**, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF: 221.368.338-71 RG: 29.280.579-2 SSP/SP COM ENDEREÇO NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 493, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ROUPAS DOS INTERNOS E LENÇÓIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, A IMPORTÂNCIA ORDINÁRIA NO VALOR **DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 07 A 16 DE FEVEREIRO DE 2018, RAIMIR DE OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

CONTRATADO: ILARIO FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 130.312.078-07 E RG Nº: 4.595.719 SSP/BA, RESIDENTE NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 24, CENTRO, CEP: 44.940-000 CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, VALOR GLOBAL DE **R\$ 6.010,22** (SEIS MIL E DEZ REAIS), O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE **20/02/2018 À 31/08/2018**, WILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATADO: VALDEMIR ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 522.447.415-91 E RG Nº: 04.848.915 SSP/BA, RESIDENTE NO POVOADO DE VEREDA, ZONA RURAL DE CENTRAL/BA, Nº81, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, O VALOR GLOBAL DE **R\$ 6.042,00** (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS), O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE **19/02/2018 À 31/08/2018**, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 111/2018

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. MARISAN OLIVEIRA FRAGA** portador do CPF: 390.048.565-87 RG: 2.804.184-42 SSP/BA, Residente na Travessa II da João Durval Carneiro, Nº 271, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, combinado com **Dispensa de Licitação Nº 004/2018**, baseado na Lei 8.666/93, Art. 24, IV ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Locação de veículo/ Tipo caçamba, no transporte de cascalho para manutenção da estrada vicinal que dá acesso aos Povoados de Lagoa de Martins para Caldeirãozinho e Milho Verde, com veículo automotor Caminhão/ M. Benz de Placa Policial ICF 7465/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- O presente contrato foi cumprido de 01 a 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 31.339,58 (Trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser pago na **AG: 1766-3 C/C: 7075-0 Banco do Brasil**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.008/ELEMENTO: 33.90.36.00/ **FONTE:** 0

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade; d) Será de responsabilidade do contratado, os gastos com combustível, manutenção do veículo e condutor.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 MARISAN OLIVEIRA FRAGA
 CPF: 390.048.565-87
 RG: 2.804.184-42 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATADO: MARISAN OLIVEIRA FRAGA PORTADOR DO CPF: 390.048.565-87 RG: 2.804.184-42 SSP/BA, RESIDENTE NA TRAVESSA II DA JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 271, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, BASEADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, IV **OBJETO** – LOCAÇÃO DE VEÍCULO/ TIPO CAÇAMBA, NO TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AOS POVOADOS DE LAGOA DE MARTINS PARA CALDEIRÃOZINHO E MILHO VERDE, COM VEICULO AUTOMOTOR CAMINHÃO/ M. BENZ DE PLACA POLICIAL ICF 7465/BA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE **R\$ 31.339,58 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, O PRESENTE CONTRATO FOI CUMPRIDO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 112/2018

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JOSÉ EDSON SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 86 CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, combinado com **Dispensa de Licitação Nº 005/2018**, baseado na Lei 8.666/93, Art. 24, IV, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço no Transporte de água para molhação do cascalho distribuídos nas estradas vicinais que dão acesso aos povoados de Povoado de Boa Sorte, Tinede até a Boa Vista, Capoeira da Serra até o Tanque Novo, Lagoa de Martins/ Caldeirãozinho até Milho Verde, com veículo automotor tipo caminhão Tanque/Diesel, Ford/ F1400, ano 1988 de Placa Policial JNZ 9723/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de 01 a 21 de Fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obrigase por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 31.290,50 (Trinta e um mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)** a ser pago na **AG: 1056 001 C/C: 2684-7 Caixa Econômica Federal**.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.008/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **FONTE:** 0

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- Promover os recursos;
- Efetuar o pagamento;
- Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- Gastos com combustível;
- Gastos com motorista;
- Manutenção do Veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao **CONTRATADO** transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 JOSÉ EDSON SILVA ROCHA
 CPF: 391.431.205-04
 RG: 03.369.614-48 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTARTO DE CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATADO: JOSÉ EDSON SILVA ROCHA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CENTRAL, Nº 86 CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, COMBINADO COM **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**, BASEADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, IV, **OBJETO** SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA MOLHAÇÃO DO CASCALHO DISTRIBUÍDOS NAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS POVOADOS DE POVOADO DE BOA SORTE, TINEDE ATÉ A BOA VISTA, CAPOEIRA DA SERRA ATÉ O TANQUE NOVO, LAGOA DE MARTINS/ CALDEIRÃOZINHO ATÉ MILHO VERDE, COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO TANQUE/DIESEL, FORD/ F1400, ANO 1988 DE PLACA POLICIAL JNZ 9723/BA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL **NO VALOR DE R\$ 31.290,50 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 01 A 21 DE FEVEREIRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 113/2018

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 036.632.155-20 RG: 10.143.496-05 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Matriz, S/N, Centro-Central/BA- CEP: 44.940-000, doravante denominado contratado, combinado com **Dispensa de Licitação nº 006/2018**, de acordo com **Lei 8.66/93, Art. 24, IV**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Locação de veículo/ Tipo caçamba, no transporte de cascalho para manutenção da estrada vicinal que dá acesso as Estradas do Povoado de Boa Sorte, Tinede até a Boa Vista, e Capoeira da Serra até o Tanque Novo, com veículo automotor Caminhão/ Basculante, Placa Policial MYJ 3757, CAR/CAMINHÃO, VW/ 23.220, 2003/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços se dará de **01/02/2017 à 26/02/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado o valor global de **R\$ 33.756,79 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** pelos serviços prestados que será pago na **AG: 1766-3 C/C: 10.544-9** Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.008/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **FONTE:** 0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade; d) Será de responsabilidade do contratado, os gastos com combustível, manutenção do veículo e condutor.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 036.632.155-20
RG: 10.143.496-05 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATADO: JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 036.632.155-20 RG: 10.143.496-05 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO-CENTRAL/BA- CEP: 44.940-000, COMBINADO COM **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, DE ACORDO COM **LEI 8.66/93, ART. 24, IV, OBJETO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO/ TIPO CAÇAMBA, NO TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AS ESTRADAS DO POVOADO DE BOA SORTE, TINEDE ATÉ A BOA VISTA, E CAPOEIRA DA SERRA ATÉ O TANQUE NOVO, COM VEICULO AUTOMOTOR CAMINHÃO/ BASCULANTE, PLACA POLICIAL MYJ 3757, CAR/CAMINHÃO, VW/ 23.220, 2003/2003, VALOR GLOBAL DE R\$ 33.756,79 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ DE 01/02/2017 À 26/02/2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.****

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 137/2018 EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/00001-51, com sede à Praça José de Castro Dourado, nº 22- Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **A CARDOSO & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.369.859/0001-11, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 1382, Centro, no Município de Central/BA, através de seu Sócio-Gerente, **Antônio Cardoso Filho**, portador de cédula de identidade nº 5.122.332 SSP/BA e CPF nº 675.543.695-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente para a **Aquisição de Combustível: Tipo Diesel, Gasolina e Derivados para atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Central/BA, conforme conta no anexo I do edital**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão n.º 006/2018**, pelo Prefeito Municipal em **19/02/2018**; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de Combustível: Tipo Diesel, Gasolina e Derivados para atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Central/BA, conforme conta no anexo I do edital, vencedora do lote I.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão n.º 006/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **21/02/2018 a 21/02/2019**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo a Lei 8.666/93, Art.65, devendo ser observado o prazo de 12 (doze) horas para entrega dos produtos, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Av. João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610/1647

Página 1 de 5

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Central os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 383.551,00** (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão n.º 006/2018**, a ser pago na AG: 11.71-1 C/C: 18.984-7 Agência Banco do Brasil Xique-Xique/BA.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Central/Bahia, à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2.030/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.055/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.081/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.084/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.117/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.062/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02 – FUNDO M. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.014 /**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1

Atividade: 2.056/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

Atividade: 2.064/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.067/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

Atividade: 2.0116/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1 e 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.

Atividade: 2.003 /**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA M. DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA/**Atividade:** 2.006/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

ADMINISTRATIVA/**Atividade:** 2.008/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

ADMINISTRATIVA/**Atividade:** 2.112/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – SECRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA.

Atividade: 1.008/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Vinculo:** Ordinário / **Fonte:** 0 e 42

Atividade: 2.012 / **Projeto:** 33.90.30.00/ **Vinculo:** Ordinário/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.023/ **Projeto:** 3390.30.00 / **Vinculo:** Ordinário / **Fonte:** 0, 16 e 42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.087/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02- FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2039 /**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0 e 29

Atividade: 2.040/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.045 /**Projeto:** 33.90.30.00/**Fonte:** 0 e 30

Atividade: 2.089/ **Projeto:** 33.90.30.00/**Fonte:** 0 e 29

Atividade: 2.103 /**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0 e 29

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º **006/2018**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Central/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, 21 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A CARDOSO & CIA LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.369.859/0001-11
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

CONTRATADO: **A CARDOSO & CIA LTDA-EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.369.859/0001-11, ESTABELECIDÀ AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1382, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, **OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: TIPO DIESEL, GASOLINA E DERIVADOS PARA A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, CONFORME CONTA NO ANEXO I DO EDITAL, VENCEDORA DO LOTE I, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 383.551,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS), ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 21/02/2018 A 21/02/2019, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.**

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 137A/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/00001-51, com sede à Praça José de Castro Dourado, nº 22- Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA-ME**, CNPJ: 24.653.723/0001-58, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 03-A, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Sr. **Gileade Ferreira dos Santos**, RG 03.247.789-96 SSP/BA, CPF: Nº 410.002.505-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente para a **Aquisição de Combustível: Tipo Diesel, Gasolina e Derivados para atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Central/BA, conforme conta no anexo I do edital**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão n.º 006/2018**, pelo Prefeito Municipal em **19/02/2018**; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de Combustível: Tipo Diesel, Gasolina e Derivados para atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Central/BA, conforme conta no anexo I do edital, vencedor do Lote II.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão n.º 006/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **21/02/2018 à 21/02/2019**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo a Lei 8.666/93, Art.65, devendo ser observado o prazo de 12 (doze) horas para entrega dos produtos, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Central os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão n.º 006/2018, a ser pago na AG: 1766-3 C/C: 5206-X Agência Branco do Brasil de Central/BA.**

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Central/Bahia, à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2.030/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.055/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.081/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.084/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.117/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.062/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02 – FUNDO M. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.014 /**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1

Atividade: 2.056/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

Atividade: 2.064/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.067/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

Atividade: 2.0116/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1 e 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.

Atividade: 2.003 /**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA M. DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA/**Atividade:** 2.006/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

ADMINISTRATIVA/ **Atividade:** 2.008/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

ADMINISTRATIVA/ **Atividade:** 2.112/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – SECRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA.

Atividade: 1.008/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Vinculo:** Ordinário / **Fonte:** 0 e 42

Atividade: 2.012 / **Projeto:** 33.90.30.00/ **Vinculo:** Ordinário/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.023/ **Projeto:** 3390.30.00 / **Vinculo:** Ordinário / **Fonte:** 0, 16 e 42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.087/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02- FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2039 /**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0 e 29

Atividade: 2.040/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.045 /**Projeto:** 33.90.30.00/**Fonte:** 0 e 30

Atividade: 2.089/ **Projeto:** 33.90.30.00/**Fonte:** 0 e 29

Atividade: 2.103 /**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0 e 29

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º **006/2018**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Central/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, 21 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA-ME
CNPJ: 24.653.723/0001-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137A/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA-ME, CNPJ: 24.653.723/0001-58, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 03-A, CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: TIPO DIESEL, GASOLINA E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, CONFORME CONTA NO ANEXO I DO EDITAL, VENCEDOR DO LOTE II, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 457.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL) ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 21/02/2018 À 21/02/2019, UISON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 138/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/00001-51, com sede à Praça José de Castro Dourado, nº 22- Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **POSTO ELDORADO LTDA**, CNPJ: 15.158.353/0001-91, localizado na Rodovia BA 052, KM 370, Zona Rural, Povoado de Nova Vista, Central/BA, neste ato representado pelo Sr. **Elson Carlos Almeida**, RG 21.346.085-87 SSP/BA, CPF: Nº 044.598.158-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente para a **Aquisição de Combustível: Tipo Diesel, Gasolina e Derivados para atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Central/BA, conforme conta no anexo I do edital**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão n.º 006/2018**, pelo Prefeito Municipal em 19/02/2018; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de Combustível: Tipo Diesel, Gasolina e Derivados para a atender a demanda da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Central/BA, conforme conta no anexo I do edital, vencedor do Lote III.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão n.º 006/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **21/02/2018 à 21/02/2019**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo a Lei 8.666/93, Art.65, devendo ser observado o prazo de 12 (doze) horas para entrega dos produtos, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Central os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão n.º 006/2018, a ser pago na AG: 1766-3 C/C: 12.143-6 Agência Banco do Brasil Central/BA.**

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Central/Bahia, à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2.030/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.055 /**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.081/**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.084 /**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

Atividade / Projeto: 2.117 /**Elemento de despesa:**33.90.30.00/ **Fonte:** 2 e 14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.062/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02 – FUNDO M. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.014 /**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1

Atividade: 2.056/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

Atividade: 2.064/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.067/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

Atividade: 2.0116/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 1 e 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.

Atividade: 2.003 /**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA M. DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA/**Atividade:** 2.006/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

ADMINISTRATIVA/ **Atividade:** 2.008/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

ADMINISTRATIVA/ **Atividade:** 2.112/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – SECRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA.

Atividade: 1.008/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Vinculo:** Ordinário / **Fonte:** 0 e 42

Atividade: 2.012 / **Projeto:** 33.90.30.00/ **Vinculo:** Ordinário/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.023/ **Projeto:** 3390.30.00 / **Vinculo:** Ordinário / **Fonte:** 0, 16 e 42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.087/**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02- FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2039 /**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0 e 29

Atividade: 2.040/**Projeto:** 33.90.30.00/ **Fonte:** 0

Atividade: 2.045 /**Projeto:** 33.90.30.00/**Fonte:** 0 e 30

Atividade: 2.089/ **Projeto:** 33.90.30.00/**Fonte:** 0 e 29

Atividade: 2.103 /**Projeto:** 33.90.30.00 / **Fonte:** 0 e 29

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Av. João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610/1647

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

- I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º **006/2018**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Central/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central, 21 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSTO ELDORADO LTDA
CNPJ: 15.158.353/0001-91 00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

CONTRATADO: POSTO ELDORADO LTDA, CNPJ: 15.158.353/0001-91, LOCALIZADO NA RODOVIA BA 052, KM 370, ZONA RURAL, POVOADO DE NOVA VISTA, CENTRAL/BA, OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: TIPO DIESEL, GASOLINA E DERIVADOS PARA A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, CONFORME CONTA NO ANEXO I DO EDITAL, VENCEDOR DO LOTE III, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 21/02/2018 À 21/02/2019, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.